



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROJETO BÁSICO - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene.

2 - OBJETO

Aquisição de alguns itens de **materiais de higiene e limpeza** decorrente do Processo SEI n. [0002252-84.2018.6.22.8000](#), com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93, posto que restaram fracassados no certame licitatório:

Aquisição de material de higiene e limpeza				
Pregão n. 03/2019				
Processo n. 0002252-84.2018.6.22.8000				
Total de itens fracassados: 18				
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	QTD
10	Dispenser para sabonete	Und	74,26	200
14	Flanela	Und	1,48	2000
18	Limpa vidro	Und	5,34	1000
19	Limpa carpete	Und	30,03	120
25	Pano de chão	Und	3,37	600
26	Papel higênico 30/40m	Fardo c/ 64 und	59,32	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

27	Papel higiênico 300 metros	Pacote c/ 8 und	46,87	300
28	Papel toalha em rolo	Pacote c/ 02 und	3,00	1000
29	Papel inter folhado	Pacote c/ 1000 und	9,35	6000
30	Limpa pedras	Und	14,45	24
37	Saco para lixo 100L	Pacote c/ 100 und	24,58	1000
38	Saco para lixo azul 100 L	Pacote c/ 100 und	23,28	500
39	Saco para lixo 50L	Pacote c/ 100 und	14,45	1000
40	Saponáceo	Und	1,95	300
45	Cesto para Lixo vinil	Und	13,73	120
47	Cota de ME/EPP do Item 21. Luva para procedimento	Pacote c/ 100 und	19,12	
48	21% Cota ME/EPP do Item 26. Papel higênico 30/40m	Fardo c/ 64 und	59,32	
49	25% Cota ME/EPP do Item 29. Papel inter folhado	Pacote c/ 1000 und	9,35	

3 - JUSTIFICATIVA

Como registrado no item 2, diversos itens restaram fracassados no Pregão eletrônico nº 03/2019, conforme pode ser comprovado pelo relatório do pregoeiro ([0427020](#)). A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico AJDG (Evento SEI [0429364](#)), opinou pela possibilidade de aquisição de forma direta, com fundamento no **Art. 24, V, da Lei n. 8.666/93**. Na sequência, o titular da SAOFC determinou (Evento SEI [0436340](#)) que esta unidade indicasse os itens para aquisição imediata.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DA NECESSIDADE – Os materiais elencados são de extrema necessidade para a limpeza do Tribunal e higiene pessoal de todos os servidores da Justiça Eleitoral. Ressalte-se que os materiais sobreditos não são de consumo exclusivo dos servidores que aqui laboram, mas também da população em geral que por algum motivo procuram esta Justiça Especializada, assim exige-se sua aquisição imediata pois seu estoque está próximo de encerrar, podendo ocasionar sua falta para uso pelos servidores.

DA QUANTIDADE – Na impossibilidade de repetir o pregão para os itens fracassados ou ainda, realizar o cadastramento do item específico no Sistema COMPRASNET para recebimento de aviso de IRP de outros órgãos (PSEI [0002252-84.2018.6.22.8000](https://www.comprasnet.gov.br/feeder/pse/0002252-84.2018.6.22.8000)), situações que estenderiam a contratação desses itens para prazos que não atendem de forma adequada a necessidade da Administração, optou-se pela contatação direta de alguns itens e nos quantitativos que possam atender de forma adequada a demanda imediata da Administração.

Por outro lado, tampouco o depósito do Almoxarifado suportaria a quantidade total dos bens por limitações físicas. Assim, a aquisição imediata prevê quantidades que atenderão às necessidades sem sobrecarregar as dependências da Seção demandante e será suficiente para suprir a demanda deste Regional ao tempo de uma nova contratação.

4 - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição pretendida vai ao encontro de **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS** traçados no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO deste órgão, a saber:

- **VALORES:** Transparência, Celeridade, Eficácia, Responsabilidade Socioambiental e Qualidade de Vida do Servidor.
- **PROCESSOS INTERNOS:** Celeridade e produtividade na prestação e Jurisdicional.
- **PESSOAS E RECURSOS:** Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Fortalecimento da Governança.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Considerando as regras previstas no art. 5º da IN nº 001/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, esta seção **não exigiu referidos critérios para todos**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

os itens desta contratação, pois trata, primeiramente, de regra facultativa, entendimento extraído do próprio texto de lei. Vale destacar, também, que a matéria ainda não foi regulamentada no âmbito deste Tribunal. Além disso, a exigência, neste momento, daqueles incisos poderia frustrar as aquisições, visto que a referida IN foi editada recentemente e que o mercado não poderia atender todos os itens exigidos, considerando principalmente as exigências de comprovações por certificações através de instituição pública oficial ou instituição credenciada (§2º do art. 5º da IN nº001/2010-SLTI/MPOG).

5 - DO VALOR

Considerando que apenas um item enquadrou-se nos requisitos para sua contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, o valor total da aquisição pretendida é de R\$ 14.061,00 (quatorze mil sessenta e um reais), obtido por meio de Cotações de Preços realizada no mercado local, conforme quadro adiante:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA							
IT E M	MATERIAL	TOT AL	Cotaçã o 1 CRIST INA DA SILVA (04440 54)	Cotaç ão 2 S.A. DE FREI TAS (0444 056)	Cotação 3 SERVQ UIMA (0444095)	MENO R PREÇ O UNITÁ RIO	VALO R TOTA L DO ITEM COM MENO R COTA ÇÃO (R\$)
1	Dispenser para sabonete líquido. Confeccionado em aço inox polido. Com visor de nível de sabonete e bico dosador a base de pressão. Capac	200	370,00	329,00	351,00	329,00	65.800,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>idade 1000/1300 ml. Dimensões externas aproximadas (AxLxP) 21x12,2x13 cm, variação máxima das dimensões 10%. Acabamento com cantos arredondados e design moderno. Acompanhada de suporte traseiro autônomo para fixação na parede e encaixe da saboneteira, buchas e parafusos para instalação (Cód. 292012).</p>						
2	<p>Flanela em tecido 100% algodão que não manche e nem solte fiapos de tecido, na cor branca, medindo aproximadame nte 40 x 60 cm e com etiqueta que comprove a qualidade do tecido (cód. 299630)</p>	2.00 0	2,80	2,40	5,50	2,40	4.800,0 0



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3	Limpa carpete , aplicação por escova, uso profissional, diluível em até 1:50; bombona plástica em PEAD (polietileno de alta densidade) atóxico de 5 litros , com lacre inviolável e alça superior. Validade mínima remanescente de 12 meses (Cód. 120758).	60	46,00	42,15	52,50	42,15	2.529,00
4	Pano de chão alvejado , confeccionado 70% em algodão, 20% em poliéster e 10% viscose; com bordas costuradas, com costura dupla de fios de poliéster, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo no mínimo 70 x 40 cm , com trama de fios densa (tipo saco de farinha) (cód. 336703)	600	8,10	6,85	9,90	6,85	4.110,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5	<p>Papel higiênico rolo de 300 m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, tipo gofrado e picotado, neutro, rolo 300 m x 10 cm. Pacote c/ 8 rolos, com tubo interno com diâmetro máximo de 5,5 cm. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante. (Cód. 227864) *</p>	300	50,90	46,87	55,90	46,87	14.061,00
6	<p>Papel toalha; folha dupla, branca, picotada e texturizada, com acabamento gofrado; medindo aproximadamente 22 x 20 cm (variação máxima de 5%); fabricado com 100% de fibras de celulose natural (não reciclada);</p>	1.000	5,10	3,70	4,90	3,70	3.700,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) rolos com, no mínimo, 60 toalhas cada rolo. Prazo de validade indeterminado (cód. 410381)						
7	Papel toalha Inter folhado com 02 dobras , na cor branca, acabamento gofrado, medindo aprox. 21,0 x 23,0 cm (variação máxima de 5%), fabricada com 100% de celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, caixa com 1000 ou 2000 folhas (cód. 389042)	3.000	14,00	12,15	14,70	12,15	36.450,00
8	Produto concentrado de base ácida para limpeza de metais , pedras diversas, pisos cerâmicos e azulejos;	12	18,20	16,75	22,95	16,75	201,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	composto por tensoativo não iônico, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, lauril éter sulfato de sódio e corantes; diluível na proporção 1:5 para pisos e pedras e 1:10 para metais (rendimento para 25 e 50 litros respectivamente) e em embalagem contendo 5 litros . Validade mínima remanescente de 12 meses (Cód. 282927)						
9	Saponáceo cremoso para limpeza de superfícies esmaltadas ou cromadas, biodegradável, com ingrediente ativo alquil. benzeno sulfonato de sódio; composto por tenso ativos, coadjuvantes, conservantes e atenuador de espuma, com	300	8,20	7,15	11,50	7,15	2.145,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	tampa dosadora de fluxo e em embalagem com 300 ml . Validade mínima remanescente de 24 meses (Cód. 252683)						
10	Cesto para lixo , confeccionado em vinil, cor branca ou bege, com capacidade para 14/15 litros , totalmente liso (não telado), formato cilíndrico e medindo aproximadamente 30 cm de altura por 25 cm de diâmetro (Cód. 317419)	60	50,20	15,35	28,40	15,35	921,00
VALOR TOTAL							134.717,00

* único item de valor compatível com o limite estimado na licitação, ou seja, dentro as condições do edital. Os demais itens serão novamente licitados.

De acordo com o quadro acima, sagram-se vencedoras a seguinte cotante, para a qual solicita-se adjudicação do objeto:

EMPRESA	ITEM	QUANTITATIVO	VALOR INDIVIDUAL	VALORES TOTAIS DOS ITENS
----------------	-------------	---------------------	-------------------------	---------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

				(R\$)
S.A. DE FREITAS (NOVO ASTRO) CNPJ: 22.874.499/0001-07	5	300	46,87	14.061,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA				14.061,00
VALOR TOTAL DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS				14.061,00

Para os demais itens não houve proposta válida, por estarem acima do valor estimado que balizou o Pregão Eletrônico 03/2019, assim, as propostas oferecidas não atenderam às condições do Projeto Básico.

6 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O fornecimento de material de consumo especificado no presente Projeto Básico está previsto no planejamento orçamentário desta Unidade para o corrente exercício, devendo a aquisição pleiteada ser custeada inicialmente pelo Orçamento Ordinário do Exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO):	Ordinário
AGREGADOR:	Material de Higiene e Limpeza
DESPESA AGREGADA:	Orçamento Ordinário 2018
PLANO INTERNO:	AOSA MAT LIM
VALOR:	R\$ 14.061,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

De acordo com o item 1.1. da Cotação de Preços nº 005/2019-SEALM, foi exigido das cotantes apresentarem certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e CNJ (improbidade administrativa). Os documentos estão juntados no evento [0444102](#).

8 - REQUISITOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

I - Validade: 60 (sessenta) dias;

II - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Cotação de Preços.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I - A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) A proposta deverá informar, necessariamente, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado;

b) Ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da empresa licitante, este Tribunal se reservará ao direito de solicitar ou não o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

d) O envio e a devolução da amostra de material previsto no item anterior devem correr a expensas da empresa licitante. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

e) Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

f) Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

g) As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

10 - DO CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PENALIDADES E PAGAMENTO

10.1 Do contrato:

I - O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei 8.666/93 - complementado pelas regras da Cotações de Preços nº. 001/2018-SEALM - efetivando-se a relação contratual no ato da retirada da nota de empenho por parte da adjudicatária;

II - Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).

III - À relação contratual, além das disposições previstas na Cotações de Preços nº. 005/2019-SEALM, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro;

IV - Apresentar a seguinte declaração referente aos critérios ambientais:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2019, instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal 7.746/2012, nos casos em que a referida norma se aplica ao objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PAGAMENTO:

10.2.1 São obrigações da Administração contratante:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

b) **Receber provisoriamente** os produtos no ato da entrega, desde que acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE/RO;

b.1) O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

c) **Receber definitivamente** os produtos após a verificação do cumprimento das especificações, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE/RO.

d) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE/RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

d.1) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

d.2) Produtos em embalagem não original do fabricante;

d.3) Produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

d.4) Produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondiçãoamento, salvo se expressamente permitida na especificação do material;

d.5) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;

d.6) Produtos com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

e) Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Almoxarifado deste TRE/RO, sendo efetuadas as retenções legais.

e.1) No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

e.2) Nenhum pagamento será realizado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou em virtude de penalidade, irregularidade na execução ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;

e.3) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e.4) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2.2 São obrigações da contratada, além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, em sua proposta e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a contratada a:

a) Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

a.1) **Endereço de entrega:** Depósito da Seção de Almoxarifado – SEALM, sito à Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa da União – Porto Velho/RO - CEP: 76.805-859. O fornecedor poderá se informar com mais detalhes para efetuar a entrega pelos telefones da SEALM: (69) 3211-2092/ 2051/ 2000.

a.2) O horário normal de recebimento dos materiais é de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h.

b) Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

c) Recolher, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c.2) Na hipótese de não existência de créditos da contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados, mesmo após devidamente notificada, sem qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação desses. O pedido deverá ser devidamente justificado e dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008-TRE/RO.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

f) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE/RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

i) O objeto deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- j) O objeto deverá apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- k) Declarar que respeita as normas de responsabilidade ambiental de proteção ao meio ambiente nos termos do item 3.4 deste TR.
- l) Assinar a Ata de Registro de Preços pelo Sistema Eletrônico de Informação-SEI, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, posteriormente a homologação da licitação, sendo 02 (dois) dias úteis, pretéritos, para seu cadastro como Usuário Externo no SEI, após convocação por mensagem eletrônica pela Seção de Contratos.
- m) Manter atualizados todos os seus endereços físicos e eletrônicos, números de telefones e identificação do(s) Representante Legal da Empresa, durante todo o período de Vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão do edital do certame.

11.2 SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do contrato (nota de empenho de despesa), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega e substituição dos móveis recusados:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou substituídos;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

III - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;

b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

11.3 Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de **inexecução total ou parcial das obrigações** estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa sancionatória fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções prevista neste TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o da nota de empenho de despesa, no caso de recusa em aceitar alterações legalmente obrigatórias do contrato;

b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;

b4) de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, por ocorrência, no caso de não emissão de documento, imprescindível ao pagamento;

b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, em caso de recusa de fornecimento da integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.

11.5 O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário**).

11.6 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário**).

11.7 Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei nº 6.830/80**).

11.8 Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro do prazo estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

11.9 No ato de notificação para pagamento de Multa, a CONTRATADA será cientificada de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

11.10 Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO – CAI2.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.11 As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

11.12 O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE/RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Chefe da Seção de Almoxarifado e pelo seu substituto, em suas ausências legais, com auxílio de servidores lotados na Seção.

13 - DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento:

I – Cotações de Preços realizadas no mercado local, consoante eventos: [0444054](#), [0444056](#) e [0444095](#).

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista e CNJ das cotantes, conforme eventos [0444098](#), [0444102](#) e [0444107](#)

Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 15/08/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0001878-34.2019.6.22.8000

INTERESSADO: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ASSUNTO: Registro de preços, para aquisição eventual de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E PRODUTOS QUÍMICOS,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PARECER JURÍDICO Nº 0446354 / 2019 - PRES/DG/AJDG

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de processo administrativo instaurado por solicitação da Seção de Almoxarifado – SEALM, com o objetivo de contratar pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, considerando que na realização do **PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO n. 003/2019**, Processo SEI n. [0002252-84.2018.6.22.8000](#), alguns itens restaram fracassados, a fim de suprir necessidade deste TRE.

02. O Projeto Básico constante do evento [0444568](#), complementado pelas cotações de preços nº05/2019 ([0444054](#), [0444056](#) e [0444095](#)), contém a especificação do objeto, justificativa, planejamento estratégico, valor, aderência ao plano orçamentário, condições de habilitação, requisitos de validade da proposta, critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes e penalidades, sanções administrativas, gestão e fiscalização.

03. Em seguida, vieram aos autos a Programação Orçamentária PRES/DG/SAOFC/COFC n. 0170/2019 ([0445874](#)), no valor de **R\$ 14.061,00 (catorze mil e sessenta e um reais)**, oportunidade em que a SPOF informou o Pré-empenho n. 2019PE000263 e que *a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro, registrada no processo n. 0000017-47.2018.6.22.8000.*

04. Assim instruído, o feito veio para análise desta Assessoria Jurídica. **É o necessário relato.**

II - DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

05. Segundo o art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada, mantendo todas as condições preestabelecidas, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, motivadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração

06. Três empresas apresentaram propostas, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) **CRISTINA DA SILVA PEREIRA MARQUES EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais) para o item em questão ([0444054](#));

b) **S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI** apresentou o preço de R\$ 14.061,00 (catorze mil e sessenta e um reais) - sob o evento [0444056](#).

c) **SERVQUIMA - COMERCIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA** apresentou o valor de R\$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais) - evento [0444095](#) .

07. Verifica-se que as cotações de preços levadas a cabo no mercado são procedimentos idôneos para o cumprimento dos requisitos legais de caráter genérico, aplicáveis também às contratações diretas, quais sejam:

a) a razão da escolha do fornecedor; e

b) a justificativa do preço (**art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93**).

III – DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

08. A licitação poderá ser dispensada, mantendo todas as condições preestabelecidas, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, motivadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas (24, inc. V, da Lei nº 8.666/93). A norma abarca tanto a hipótese de certame licitatório anterior deserto ou fracassado quanto a situação de licitação com itens desertos ou fracassados, e ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual afirma que “*não se pode acolher como interessado àquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar*” ou, ainda, aquele que “*formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei n. 8.666/93*”.

09. Ainda conforme o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93 requer o atendimento de 05 (cinco) requisitos a serem observados pela Administração, se persistir interesse na aquisição/contratação:

a) ocorrência de licitação anterior;

b) ausência de interessados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;

d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;

e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

10. No referido Pregão Eletrônico n. 03/2019 ([0403005](#)), observa-se que alguns itens restaram fracassados, sendo certo que poderá haver a contratação imediata desde que observados os requisitos dispostos no parágrafo anterior, conforme entendimento do ilustre professor Jacoby, tendo em vista que já ocorreu o regular e prévio procedimento licitatório, bem como as licitantes não aceitaram a redução do valor para o preço inferior ao estimado pela Administração, havendo recusa pelo pregoeiro (vide planilha de ocorrências e item 5.3 do relatório do pregoeiro - eventos [0426985](#) e [0427020](#)), restando tais itens fracassados, conforme interpretação ampliada de expressão, além da extrema necessidade na aquisição (com prejuízo para Administração se houver repetição do certame, conforme justificativa constante no item 3 do Projeto Básico [0444568](#)), sem contar a manutenção das condições ofertadas na licitação anterior.

11. Nesses termos, a contratação pretendida **podrá** ser processada de forma direta, por **dispensa de licitação**, podendo ser autorizada com amparo no **art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93**, considerando que o referido item restou fracassado no certame licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO n. 03/2019 ([0403005](#))** - Processo SEI n. [0002252-84.2018.6.22.8000](#).

IV - DO PROJETO BÁSICO E DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

12. Constata-se que o PB juntado aos autos no evento [0444568](#), complementado pela cotação de preços 05/2019 possui, sob o aspecto formal, os elementos mínimos previstos pelo artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, **podendo ser aprovado pela autoridade competente.**

13. Considerando a forma usual de contratação dessas empresas, entende-se **dispensada a formalização de contrato**, substituído, no caso, pela **Nota de Empenho** nos termos do **art. 62 da Lei nº 8.666/93**, instrumento **idôneo e suficiente** para regular a relação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

contratual, sendo de boa prática o envio de cópia do Projeto Básico à empresa contratada.

V – CONCLUSÃO

14. Pelos elementos que constam nos autos, entende-se possível enquadrar a despesa no **art. 24, V, da Lei nº 8.666/93**, realizando-se a contratação, **diretamente**, com a empresa **S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI CNPJ: 22.874.499/0001-07, no valor de R\$ 14.061,00 (catorze mil sessenta e um reais), para o item 5** por ter ofertado a melhor proposta.

À consideração da autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Trindade da Silva, Estagiário**, em 16/08/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, Assessor Jurídico da Diretoria Geral**, em 16/08/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0001878-34.2019.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Almoxarifado - SEALM

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de matérias de limpeza e higiene.

DESPACHO Nº 3987 / 2019 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Almoxarifado - SEALM por meio do qual se busca a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, considerando que na realização do PREGÃO ELETRÔNICO TRE/RO nº 003/2019 (Processo SEI [0002252-84.2018.6.22.8000](#)), a fim de suprir necessidade deste Tribunal, alguns itens restaram fracassados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Juntou-se aos autos a Cotação de Preços nº 05/2019 ([0444054](#), [0444056](#) e [0444095](#)), certidões negativas ([0444098](#), [0444102](#) e [0444107](#)) e o Projeto Básico COMAP [0444568](#).

A Coordenadoria de Material e Patrimônio manifestou-se pela adjudicação do objeto à empresa S.A. de Freitas Costa Eireli por ter apresentado a melhor proposta e por encontrar-se regularmente habilitada a contratar com a Administração Pública ([0444568](#)).

Em seguida, o processo foi instruído com a Programação Orçamentária [0445874](#) no valor de R\$ 14.061,00 (catorze mil e sessenta e um reais). Por meio desta, a SPOF atestou a disponibilidade orçamentária e financeira do valor da contratação, bem como adequação da despesa ao PPA, LDO e LOA.

A AJDG concluiu que a contratação requerida poderá ser processada diretamente com a empresa **S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI** para o item 5 do Projeto Básico [0444568](#), por ter ofertado a melhor proposta, com amparo na hipótese de licitação dispensável prevista no art. 24, V, da lei nº 8.666/93 ([0446354](#)).

A SAOFC

manifestou-se pela aprovação do Projeto Básico; autorização da despesa com fulcro no art. 24, V, da lei nº 8.666/03; contratação direta da empresa supracitada apenas para o item 5 do Projeto Básico, desde que haja atualização prévia dos documentos de habilitação antes da efetivação da contratação; e pela publicação da dispensa apenas no DJE ([0446752](#)).

Inicialmente, com amparo no **art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93**, entende-se que a contratação pretendida poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, uma vez que para os itens pretendidos restaram fracassados no certame licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 3/2019 - evento [0444027](#)) e esta não pode ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Pelo exposto, com base nas atribuições conferidas pela Portaria GP nº 66/2018, esta Diretora Geral **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação apontada pela AJDG e reconhecida pela SAOFC, com fulcro no [inc. IX do art. 57 da Resolução n. 06/2015 do TRE/RO](#), e, por consequência:

I - Aprova o Projeto Básico COMAP [0444568](#), pois possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso IX e alíneas, do artigo 6º e art. 7º, inciso I, da lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

II - Autoriza a despesa e a contratação direta da empresa S.A. de Freitas Costa Eireli, CNPJ 22.874.499/0001-07, por dispensa de licitação, com fulcro no [inc. V do art. 24 da Lei n. 8.666/93](#);

III - Adjudica o objeto quanto ao item 5 à empresa supra, com emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 14.061,00 (quatorze mil sessenta e um reais), desde que haja atualização prévia dos documentos de habilitação antes da efetivação da contratação;

IV - Determina a publicação da ratificação da dispensa apenas no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal, considerando que o valor da contratação se situa aquém dos patamares da dispensa legal.

À SAOFC para a continuidade dos atos, visando à contratação objeto destes autos.

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 23/08/2019, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27AgO19 NUMERO: 2019NE000635 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
ENDERECO : AV. PRES. DUTRA, 1.889 - AREAL
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 22874499/0001-07 - S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI
ENDERECO : ELIAS GORAYEB 2949 LIBERDADE
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76803-874

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONF PROJETO BÁSICO COMAP (0444568), PARECER JURÍDICO DA AJDG (0446354), DESPACHOS 3987 DA DG (0447987) E 4043 DA SAOFC (0448617) DO PROCESSO SEI ABAIXO.

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 339030 000000 AOSA MATLIM
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 05 PROCESSO: 00018783420196228000
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/05 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 14.061,00

QUATORZE MIL E SESSENTA E UM REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 46,87
VALOR DO SEQ. : 14.061,00

PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M, 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EXTRA SUAVE, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, TIPO GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO ROLO 300M X 10CM. PACOTE COM 8 ROLOS, COM TUBO INTERNO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 5,5CM. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, QUANTIDADE, MARCA E DADOS DO FABRICANTE. (CÓD. 227864).

T O T A L : 14.061,00

FRANCISCO
PARENTES DA COSTA
FILHO:16251784253

Assinatura digital por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO (CPF: 078.048.148-00) em 27/08/2019 às 15:53:11. O documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO (CPF: 078.048.148-00) em 27/08/2019 às 15:53:11. O documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO (CPF: 078.048.148-00) em 27/08/2019 às 15:53:11.

FRANCISCO P. COSTA FILHO
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOAO VICENTE
FILHO:22053670215

Assinatura digital por JOAO VICENTE FILHO (CPF: 078.048.148-00) em 27/08/2019 às 15:53:11. O documento foi assinado digitalmente por JOAO VICENTE FILHO (CPF: 078.048.148-00) em 27/08/2019 às 15:53:11.

JOÃO VICENTE FILHO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 20190161

Disponibilização: 28/08/2019

Publicação: 29/08/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 e nos termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 – Plenário. Contratada: S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME, CNPJ n. 22.874.499/0001-07. Objeto: Papel higiênico rolo de 300m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, tipo gofrado e picotado, neutro rolo 300m x 10cm. pacote com 8 rolos, com tubo interno com diâmetro máximo de 5,5cm. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante. (Cód. 227864). Quant: 300; Vlr. Unit. R\$ 46,87; Valor Total R\$ 14.061,00. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011, Elemento de Despesa: 33.90.30-22, Nota de Empenho: 2019NE000635, de 27/08/2019. Fundamento Legal: Art. 24, V, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de contratação direta para compra de material de limpeza, em razão desses itens restarem fracassados na licitação realizada anteriormente. Declaração de Dispensa de Licitação em 16/08/2019, por meio do Parecer Jurídico 0446354/2019/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 23/08/2019, por meio do Despacho 3987/GABDG, por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001878-34.2019.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, **Chefe de Seção**, em 28/08/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.